LEI N.º 2.316/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **404,81m²**, cuja propriedade é do **ESPÓLIO de JOSÉ FELIPE BARBOSA, representado pela filha Sra. VALDERETE MARIA DOS SANTOS**, conforme registro de imóvel constante do livro **2BBS, fls. 245, n.º 01-15.814**, localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, 748, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **2,00m x 31,50m x 31,50m x 2,00m,** perfazendo um total de **63,00m²**, ficando a área 02 com **187,91m²** e área 01 com **153,90m²**.

A área 03 está sendo desmembrada somente para dar passagem ao lote do fundo pertencente ao Sr. Pedro José da Silva, ao qual será anexada. As divisas de muro pré-fabricado já existem há vários anos.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos